



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, suporte técnico e capacitação de usuários em plataforma digital informatizada, ofertada em modelo SaaS (Software como Serviço), destinada ao monitoramento de indicadores, análise de desempenho, geração de relatórios e dashboards estratégicos voltados à gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), pelo prazo de 12 (doze) meses.
- Os serviços objeto desta contratação possuem natureza de serviços comuns de tecnologia da informação, conforme definição constante da Lei nº 14.133/2021 e justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
- Ressalta-se que o objeto não possui características de serviço de luxo, mas sim de solução técnica essencial ao atendimento do interesse público, enquadrando-se nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente como ferramenta de gestão destinada a cumprir as finalidades às quais se destina.

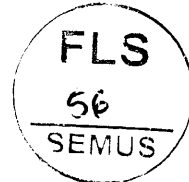
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.807,20 (sessenta e um mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviços especializados que envolvem o fornecimento de sistema informatizado (software) voltado ao monitoramento, avaliação e planejamento estratégico das ações da Atenção Primária à Saúde (APS), com funcionalidades voltadas para o acompanhamento em tempo real de indicadores, identificação de falhas no registro de dados em sistemas oficiais (como e-SUS APS e SISAB), apoio à tomada de decisão baseada em dados e qualificação da gestão. A solução deverá incluir serviços de assessoria técnica, capacitação de usuários, suporte contínuo e atualizações do sistema durante o período contratual.	mês	12	R\$ 5.150,60	R\$ 61.807,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 61.807,20					
Valor Total					R\$ 61.807,20

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de contratação tem como objetivo atender às necessidades estratégicas da Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde (SAPVS), no contexto das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS), especialmente no que tange ao Programa Previne Brasil, cuja lógica de financiamento está diretamente atrelada ao desempenho das equipes e à qualidade das informações registradas nos sistemas oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

A implantação de uma solução digital especializada (software) é imprescindível para modernizar e otimizar a gestão das unidades de saúde, promovendo maior eficiência, controle e capacidade de resposta por parte da administração municipal. O sistema deverá ser capaz de:

Monitorar, em tempo real, o desempenho das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal e Núcleo Ampliado (eMulti);

Identificar, de forma precisa, falhas na produção e no registro de dados no e-SUS APS e SISAB, permitindo correções imediatas;

Subsidiar a tomada de decisão com base em dados atualizados e confiáveis;

Amparar o planejamento estratégico das ações de saúde, com foco no atingimento de metas e na melhoria dos indicadores;

Ampliar a captação de recursos federais, ao qualificar os dados que sustentam o financiamento por desempenho.

A ausência de uma ferramenta especializada compromete significativamente a capacidade do município de atingir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, podendo acarretar prejuízos financeiros e assistenciais, além de dificultar o controle, a transparência e a governança sobre as ações da APS.

Além das funcionalidades técnicas, a solução deverá incluir assessoria especializada, capacitação dos profissionais, suporte técnico e atualizações contínuas, garantindo sua aderência às exigências do cenário atual da saúde pública e à constante evolução das normativas federais. Ademais, considerando que o sistema será utilizado cotidianamente por profissionais das Unidades de Saúde da Família, sua aplicação se reveste de interesse público direto, impactando na melhoria do atendimento à população, na racionalização dos recursos e no fortalecimento da gestão baseada em evidências.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, como as novas exigências de monitoramento e acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Programa Previne Brasil, a necessidade urgente de integração e qualificação dos dados provenientes do e-SUS APS, bem como a necessidade de adoção de ferramentas tecnológicas que possibilitem maior eficiência operacional, transparência na gestão e ampliação da captação de recursos federais vinculados ao desempenho.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

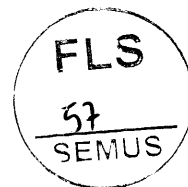
A solução objeto desta contratação consiste na disponibilização de uma plataforma digital informatizada, em modelo SaaS (Software como Serviço), destinada ao apoio da gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), abrangendo implantação, licenciamento, manutenção, suporte técnico e capacitação de usuários, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A plataforma deverá possibilitar a integração automática com os sistemas oficiais de informação em saúde, especialmente o e-SUS APS, transformando os dados em relatórios estratégicos, dashboards interativos, análises de desempenho e ferramentas de busca ativa, de forma a subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e Núcleo Ampliado (eMulti).

Deverá contemplar ainda requisitos técnicos mínimos, tais como: hospedagem em nuvem segura, criptografia de dados, backups automáticos, conformidade com a LGPD, controle de acesso por perfil de usuário, suporte técnico remoto e treinamento inicial e continuado para gestores e profissionais de saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS



As especificações detalhadas do objeto, bem como os requisitos funcionais, técnicos, de segurança, implantação, suporte e evolução contínua, encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram o presente Termo de Referência como apêndice, devendo ser integralmente observados pelo futuro contratado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma solução que permita o acompanhamento e gestão eficiente dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Imperatriz é essencial para a melhoria do desempenho das equipes de saúde, especialmente em relação ao Programa Previne Brasil. Os requisitos abaixo são definidos com base nas necessidades identificadas, visando garantir uma proposta que atenda plenamente às exigências da gestão municipal.

Funcionalidades Principais

- Painéis de controle consolidados com indicadores estratégicos da APS, permitindo acompanhamento de cobertura, cadastros, grupos prioritários e resultados;
- Relatórios analíticos sobre indicadores assistenciais e de desempenho das equipes, possibilitando detalhamento por paciente ou por equipe, com recursos de auditoria e projeções;
- Ferramentas de acompanhamento histórico da evolução das equipes e de análise de tendências;
- Recursos para gestão territorial e busca ativa, possibilitando identificação de populações prioritárias e acompanhamento nominal de pacientes;
- Funcionalidades gerais como acesso responsivo em diferentes dispositivos, filtros avançados e exportação de relatórios em formatos usuais (Excel/PDF).

Requisitos Técnicos

- Plataforma baseada em tecnologia web, em modelo SaaS (Software como Serviço);
- Hospedagem em ambiente seguro, com alta disponibilidade;
- Acesso por meio de navegadores comuns, sem necessidade de instalação local.

Segurança, Suporte e Conformidade

- Controle de acesso por perfil de usuário;
- Criptografia de dados e comunicação segura;
- Rotinas de backup automatizadas;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Disponibilização de suporte técnico em tempo hábil e por canais digitais.

Implantação e Capacitação

- Reunião inicial de alinhamento com a gestão;
- Parametrização e integração da solução com os sistemas oficiais de saúde em uso pelo município;
- Validação técnica em conjunto com a equipe de TI;
- Treinamento inicial e acompanhamento contínuo dos usuários durante a vigência contratual.

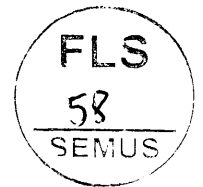
Evolução da Solução

- Atualizações periódicas para adequação a alterações normativas;
- Possibilidade de desenvolvimento de novos módulos e funcionalidades para atender às necessidades crescentes da gestão da saúde.

7. DAS AMOSTRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS



Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

A forma de fornecimento será continuado abrangendo a disponibilização ininterrupta da plataforma, bem como suporte técnico, atualizações, manutenção e capacitação, durante todo o período contratual.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, compreendendo licenciamento de uso da plataforma digital, implantação, manutenção, atualizações, suporte técnico, capacitação de usuários,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

bem como encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do objeto.

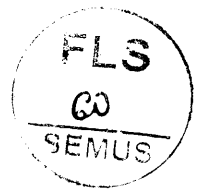
A proposta de preço deverá apresentar a discriminação detalhada dos serviços ofertados, incluindo a descrição das funcionalidades, a modalidade de licenciamento, o valor unitário (numérico), o valor total (numérico e por extenso), o prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e o prazo de início da disponibilização da plataforma e dos serviços após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS



1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

LG= Ativo Circulante+Realizável a Longo PrazoPassivo Circulante+Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

LC= Ativo CirculantePassivo Circulante

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

SG= Ativo TotalPassivo Circulante+Passivo Não Circulante

4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, relacionados a plataformas digitais, sistemas informatizados ou soluções SaaS de apoio à gestão.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as condições para execução do objeto.

- Declarações obrigatórias:

De que atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, Lei nº 14.133/21).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

De que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para PCD e reabilitados da Previdência Social (art. 63, IV).

De que suas propostas econômicas contemplam todos os custos trabalhistas, fiscais e previdenciários (art. 63, §1º).

De que não emprega menores em desacordo com o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser disponibilizados em ambiente web (plataforma SaaS), com acesso remoto por meio de computadores e dispositivos móveis, sem necessidade de instalação local.

1. A disponibilização da plataforma deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - a. O fornecedor deverá realizar a parametrização inicial, integração com a base de dados do e-SUS APS e configuração dos acessos conforme a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.
2. O início efetivo da operação deverá ser acompanhado por equipe técnica da contratada, garantindo suporte durante a fase de implantação.
3. Treinamento e Capacitação
 - a. A contratada deverá ofertar treinamento inicial e contínuo aos gestores, coordenadores e usuários finais, presencial ou remoto, contemplando materiais didáticos de apoio e suporte pós-treinamento.
4. Suporte e Manutenção
 - a. O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante toda a vigência contratual, preferencialmente em tempo integral, via telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens, com prazos de resposta definidos em contrato (SLA).
 - b. A manutenção corretiva e evolutiva da plataforma será de responsabilidade da contratada, garantindo atualizações automáticas e adequação às mudanças normativas do Ministério da Saúde.
5. Disponibilidade e Segurança
 - a. A plataforma deverá permanecer disponível com índice de uptime mínimo de 99%, hospedada em ambiente de nuvem segura e com backups automáticos diários.
 - b. A contratada deverá assegurar conformidade com a LGPD e adotar boas práticas de segurança da informação.
6. Garantia de Continuidade
 - a. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, renovável nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo garantida a continuidade dos serviços durante todo o período.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas em apostila.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas, desde que enviadas aos endereços oficiais informados pela contratada na proposta comercial.
4. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para adoção imediata de providências.
5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, critérios de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, técnico e administrativo, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará e consolidará as atividades de fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros de ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações.
- O gestor acompanhará os registros dos fiscais, comunicando à autoridade superior os fatos que ultrapassarem sua competência.
- O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, controlando os riscos que possam impactar a liquidação e o pagamento da despesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS



- O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais, registrando o desempenho da contratada, indicadores aferidos, cumprimento das obrigações e eventuais penalidades aplicadas, com registro no cadastro de atesto de obrigações.
- O gestor tomará as providências necessárias para instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando constatadas infrações contratuais.
- O gestor elaborará relatório final sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e proporá medidas para o aprimoramento da gestão administrativa.
- O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização da liquidação e do pagamento, conforme valores dimensionados pela fiscalização e previstos no contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção da Atenção Primária – Capitação Ponderada 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1368 Valor R\$ 2.100.000,00	Fonte:1600
--	------------

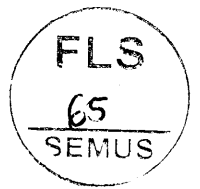
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será considerado entregue provisoriamente com a disponibilização dos acessos à plataforma contratada e a execução das etapas iniciais de implantação e configuração, acompanhadas da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, cabendo ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso as funcionalidades disponibilizadas não estejam em conformidade com as exigências contratuais ou apresentem falhas que inviabilizem seu uso, devendo a contratada proceder aos ajustes ou correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a validação da plena operacionalidade da plataforma, incluindo a realização de testes de usabilidade e integração com as bases de dados necessárias, e será formalizado mediante termo de recebimento definitivo.
3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, caso seja necessária a realização de diligências adicionais ou ajustes técnicos na plataforma.
4. Em caso de divergências quanto à execução do objeto, deverão ser observados os procedimentos previstos no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a liquidação apenas da parcela incontroversa dos serviços já disponibilizados e validados.
5. O prazo destinado à correção de falhas técnicas, ajustes de configuração ou regularização de documentos fiscais não será computado para os fins de recebimento definitivo.
6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à continuidade do funcionamento da plataforma, à segurança e confiabilidade dos dados, nem a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS



obrigação de prestar suporte técnico, manutenções corretivas e evolutivas, conforme previsto no contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado.
2. Para a liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança apresentado contém os elementos essenciais, tais como:
 - Prazo de validade;
 - Data de emissão;
 - Identificação do contrato e do órgão contratante;
 - Período de execução do contrato a que se refere a cobrança;
 - Valor a pagar; e
 - Destaque, quando aplicável, das retenções tributárias exigidas em lei.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as devidas correções, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.
4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, abrangendo: Receita Federal do Brasil/Previdência, CNDT (Justiça do Trabalho), FGTS, Fazenda Estadual (tributos e dívida ativa) e Fazenda Municipal (tributos e dívida ativa), conforme dispõe o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5. Constatada irregularidade, o contratado será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa rejeitada, o contratante comunicará a situação aos órgãos de fiscalização competentes, inclusive informando a existência de pagamento pendente, para que sejam adotados os meios cabíveis de cobrança.
7. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas para a rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a execução efetiva do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que seja formalizada a decisão de rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
10. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pelo contratado, sendo considerada como data de pagamento aquela em que a ordem bancária for emitida.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual informado na proposta, respeitados os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. O contratado enquadrado no Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento favorecido.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS**

FLS
66
SEMUS

21. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos integra este Termo de Referência, conforme Anexo I, elaborado nos termos do art. 11, VI, e do art. 18, §3º da Lei nº 14.133/2021, contendo a identificação, análise, tratamento e plano de respostas aos riscos que possam comprometer a execução contratual e os resultados pretendidos.

22. DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações, a contratada estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, a saber:

- Advertência;
- Multa de mora ou compensatória, a ser definida em contrato (por exemplo, até 10% do valor mensal em caso de descumprimento de SLA);
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23. DA PUBLICAÇÃO

O extrato da contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e publicidade ao processo.

Imperatriz - MA, 15 de setembro de 2025

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

GIOVANNI OLIVEIRA NOGUEIRA
Central de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

<p>APROVO E AUTORIZO NA FORMA DA LEI Imperatriz-MA/...../..... Flamaron de Oliveira Amaral de Saúde de Imperatriz FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL Secretário Municipal de Saúde</p>
--